



**EDITAL 007/2022 ELEIÇÕES PARA COORDENADORIAS
E PARA RECOMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO COLEGIADO DO
CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – CENTRO**

Vagas para as eleições de Coordenadorias e Membros do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul - Centro:

- Coordenadorias ligadas à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão:
 - Técnico integrado em Modelagem do Vestuário;
 - Técnico em Vestuário;
 - Coordenação Pedagógica.
- Vagas para recomposição da suplência da representação do Colegiado do Câmpus:
 - 01 (uma) vaga para suplência do segmento Técnico Administrativo em Educação (TAE);
 - 05 (cinco) vagas para o segmento discente (titular/suplente);

A Comissão Eleitoral do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSC), designada pela Portaria da Direção-Geral nº 56/2022, de 20 de abril de 2022, torna pública as normas a seguir referentes ao processo de escolha para Coordenadorias Acadêmicas e Setoriais e para representação discente e de técnicos administrativos em educação (TAEs) no Colegiado do Câmpus.

1. Da Organização

- 1.1. Fica estabelecida a página <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-jaragua-do-sul/eleicoes> como site oficial de divulgação de todas as etapas do processo eleitoral e o e-mail eleicoes.jar@ifsc.edu.br como canal de comunicação oficial com a comissão eleitoral.
- 1.2. A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada mediante requerimento próprio ([ANEXO I](#) - Ficha de inscrição para coordenadorias ou [ANEXO II](#) - Ficha de inscrição



para representação TAE ou [ANEXO III](#) - Ficha de inscrição para representação Discente do Colegiado do Câmpus), enviado em anexo, a partir do e-mail do requerente, para o e-mail eleicoes.jar@ifsc.edu.br, no período divulgado no item 1.7 deste edital.

- 1.3. Os nomes dos candidatos homologados pela Comissão Eleitoral serão divulgados na página das eleições em data e horário estipulados no item 1.7 deste edital.
- 1.4. A votação será realizada em formato virtual, em datas e horários estipulados no item 1.7 deste edital.
- 1.5. A apuração dos votos será realizada em data, horário e local estipulados no item 1.7 deste edital.
- 1.6. A divulgação dos resultados da apuração e da homologação dos candidatos eleitos será realizada em data e horário estipulados no item 1.7 deste edital.
- 1.7. O cronograma do processo eleitoral está apresentado na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Cronograma eleitoral

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	20 de maio de 2022.
Inscrição dos candidatos Anexo I - Ficha de inscrição para coordenadorias Anexo II - Ficha de inscrição para Colegiado do Câmpus - SERVIDORES. Anexo III - Ficha de inscrição para o Colegiado do Câmpus - ESTUDANTES.	de 20 de maio a 26 de maio de 2022. O formulário deverá ser preenchido e enviado, em anexo, a partir do e-mail do requerente para eleicoes.jar@ifsc.edu.br .
Divulgação das listas de eleitores na página das eleições.	27 de maio de 2022.

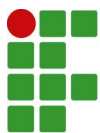


Divulgação dos candidatos inscritos.	27 de maio de 2022.
Prazo para solicitação de inserção ou regularização da lista de votantes via e-mail.	até o dia 30 de maio de 2022, via e-mail: eleicoes.jar@ifsc.edu.br
Recebimento de pedidos de impugnação de inscrições.	30 de maio de 2022.
Divulgação das inscrições homologadas e do resultado dos pedidos de impugnação.	31 de maio de 2022, a partir das 12h.
Envio da carta de apresentação do candidato.	até o dia 01 de junho de 2022.
Publicação das cartas de apresentação no site das eleições.	dia 02 de junho de 2022.
Divulgação das listas de votantes atualizadas.	02 de junho de 2022, a partir das 12h.
Campanha eleitoral.	01 de junho a 13 de junho de 2022.
Data da votação	14 e 15 de junho até às 23h59min.
Apuração dos votos. (virtual pelo link: meet.google.com/zsq-ooi-yzn)	17 de junho de 2022, a partir das 10h.
Divulgação do resultado da apuração na página das eleições.	17 de junho de 2022, até as 18h.
Prazo de recurso contra o resultado da apuração, via e-mail enviado à comissão eleitoral.	20 de junho de 2022.
Homologação dos eleitos na página das eleições.	21 de junho de 2022, até as 12h.

2. Dos Requisitos dos Candidatos

2.1. Para concorrer às coordenadorias, tanto acadêmicas quanto administrativas, é necessário ser servidor ativo permanente do quadro de pessoal do IFSC, lotado no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro;

Parágrafo único - Nos casos de coordenadorias de curso de nível superior, é desejável



que o servidor também faça parte do quadro de docentes do curso.

- 2.2. Para concorrer ao Colegiado do Câmpus, o candidato deverá ser:
- I. Representação dos TAEs: técnico administrativo em educação (TAE) ativo permanente do quadro de pessoal lotado no Câmpus Jaraguá do Sul – Centro;
 - II. Representação discente: discente regularmente matriculado em um dos cursos regulares oferecidos pelo Câmpus Jaraguá do Sul-Centro.
- 2.3. Fica vedada a inscrição de um servidor em mais de uma coordenadoria.
- 2.4. Nos casos de candidatos a recondução de cargos, poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros potenciais candidatos, conforme Artigo 67, parágrafo 2º, do Regimento Geral do IFSC.

3. Dos Eleitores

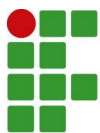
- 3.1. Serão eleitores para a escolha das Coordenadorias a que se refere este edital todos os servidores do quadro ativo permanente, lotados no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro.
- 3.2. Serão eleitores para as Coordenadorias Acadêmicas de curso, além dos servidores de que trata o item 3.1, os discentes regularmente matriculados no respectivo curso.
- 3.3. Não poderão participar da votação deste processo eleitoral:
- I – funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
 - II – ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição; e
 - III – professores substitutos/temporários, contratados com fundamento na lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.



- 3.4. Serão eleitores para o Colegiado do Câmpus os servidores do quadro ativo permanente, e os discentes regularmente matriculados no Câmpus. Sendo que cada eleitor vota apenas em um candidato do seu segmento.
- 3.5. O eleitor cujo nome não constar na Lista de Eleitores deverá procurar a Comissão Eleitoral pelo e-mail eleicoes.jar@ifsc.edu.br no prazo estipulado no item 1.7 deste edital, para análise e posterior parecer.

4. Da Campanha Eleitoral

- 4.1. Será permitido a cada servidor candidato o envio de até 2(dois) e-mails para as listas de e-mails de TAEs e Docentes.
- § 1º - O servidor se encarregará de elaborar a(s) mensagem(ns) e enviá-la(s) para as listas (todos.docente.jaragua@listas.ifsc.edu.br e todos.tae.jaragua@listas.ifsc.edu.br), dentro do prazo estabelecido no item 1.7 deste edital.
- § 2º - A comissão eleitoral não se responsabilizará pela liberação de e-mails enviados às listas todos.docente e todos.tae, ficando sob a responsabilidade do candidato o envio da mensagem com antecedência necessária para liberação da mesma.
- § 3º - Não serão liberadas mensagens de campanha após o encerramento da mesma.
- 4.2. Será colocada a apresentação de cada candidato na página das eleições (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-jaragua-do-sul/eleicoes>).
- Parágrafo único** - Esta apresentação deve ser elaborada pelo candidato e enviada em arquivo pdf para o e-mail da comissão eleitoral (eleicoes.jar@ifsc.edu.br) até às 23h59min de **01 de junho de 2022**. Serão publicadas apenas apresentações que ocupem no



máximo duas páginas de tamanho A4.

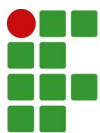
- 4.3. Por intermédio da comissão eleitoral e dos coordenadores de curso atuais, serão realizadas divulgações sobre as eleições via canal de notícias do Sistema Integrado de Gestão Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Parágrafo único - Cada estudante poderá encaminhar sua carta de apresentação dentro do prazo estipulado no item 1.7 deste edital para ser divulgada coletivamente nesse canal.

- 4.4. O uso das redes sociais próprias do candidato é livre.
- 4.5. A comissão eleitoral organizará um mural físico no corredor central do IFSC para divulgação das candidaturas mediante cartas de apresentação conforme item 4.2.
- 4.6. A campanha eleitoral em sala de aula deverá ter o consentimento prévio do(a) professor(a) da turma no horário de campanha.

5. Do Processo de Votação

- 5.1. Os votos dos servidores e discentes serão coletados por meio informatizado, via internet, a partir de qualquer ponto de acesso à rede, divididos por segmentos - discentes, docentes e técnicos administrativos em educação - a fim de se apurarem os resultados.
- 5.2. Não será permitido voto por procuração ou delegação de voto.
- 5.3. A ordem dos nomes dos candidatos na cédula será alfabética em cada vaga.
- 5.4. Os eleitores deverão ter acesso à internet e acessar o sistema de votação através do link enviado para o e-mail cadastrado na instituição, com sua conta (seu login) e sua senha.



- 5.5. Cada eleitor deverá assinalar apenas **1 (uma) opção** para cada coordenadoria e para o representante do Colegiado do Câmpus, dentre os candidatos presentes em sua cédula de votação.
- 5.6. O link para acesso ao sistema de votação será enviado para o e-mail do servidor ou discente cadastrado junto à instituição no dia de abertura das votações.

6. Da Apuração

- 6.1. A mesa apuradora de votos será composta por, pelo menos, três membros que serão designados pela Comissão Eleitoral, devendo um deles obrigatoriamente ser servidor do quadro ativo permanente.
- 6.2. Serão considerados votos brancos todos aqueles em que a opção voto em branco estiver assinalada.
- 6.3. Serão considerados votos nulos todos aqueles votos em que a opção voto nulo estiver assinalada.
- 6.4. O percentual de votos do candidato na respectiva coordenadoria, obtido em cada segmento (conforme item 5.1), será calculado segundo as fórmulas, divididas da seguinte forma:

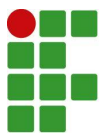
Legenda:

VotosDOC - número de votos de docentes no candidato

NºDOC - número de docentes votantes

VotosTAE - número de votos TAEs no candidato

NºTAE - número de TAEs votantes



VotosDISC - número de votos de discentes no candidato

NºDISC - número de discentes votantes

- **Coordenadoria Acadêmica ou de Curso:**

$$x\% = \frac{1}{3} \times \left\{ \left(\frac{VotosDOC}{N^{\circ}DOC} \right) + \left(\frac{VotosTAE}{N^{\circ}TAE} \right) + \left(\frac{VotosDISC}{N^{\circ}DISC} \right) \right\} \times 100$$

- **Demais Coordenadorias:**

$$y\% = \frac{1}{2} \times \left\{ \left(\frac{VotosDOC}{N^{\circ}DOC} \right) + \left(\frac{VotosTAE}{N^{\circ}TAE} \right) \right\} \times 100$$

6.5. O percentual de votos no candidato à representante de segmento no colegiado do Câmpus, será calculado segundo a fórmula, para cada segmento:

$$z\% = \frac{N^{\circ} \text{ de votos no candidato}}{N^{\circ} \text{ total de votantes}}$$

7. Da Homologação

7.1. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior percentual de votos, de acordo com os itens 6.4 e 6.5, na respectiva coordenadoria ou vaga de representação.

Parágrafo único - Para o caso da eleição de representante do colegiado do Câmpus, serão representantes eleitos para a suplência, os candidatos com o maior percentual de votação até o preenchimento das vagas.

7.2. Caso haja candidato único para alguma Coordenadoria, este, em eleição, deve



alcançar mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos.

7.3. A homologação se dará em data prevista no item 1.7 deste edital.

8. Da Posse

8.1. A posse para as coordenadorias se dará na data expressa no diário oficial.

9. Das Disposições Gerais

9.1. Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos dentro do prazo disposto no item 1.7 deste edital, ou dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da publicação do ato quando não houver prazo estabelecido neste edital.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados, via email, no endereço eleicoes.jar@ifsc.edu.br.

9.3. Se não houver inscritos em alguma das coordenadorias, será aberto um período de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação de inscritos para recebimento de novas inscrições.

Parágrafo único - Esta diretriz é válida apenas para as coordenadorias sem candidatos inscritos.

9.4. Se uma das vagas de coordenadorias que trata este edital tiver sido objeto de processo eleitoral anterior e, pela segunda vez seguida, não vier a ter candidatos inscritos ou aprovados para a sua ocupação, caberá à Direção-Geral do Câmpus indicar um servidor para a respectiva coordenadoria. Esta indicação deverá ser aprovada pelo Colegiado do Câmpus e terá mandato de 2 (dois) anos contados da data da posse.

§ 1º - A indicação de que trata o corpo deste item deve respeitar os requisitos



estabelecidos neste edital.

§ 2º - Este item não se aplica às vagas de representação no Colegiado do Câmpus.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, podendo ser consultados o Colegiado do Câmpus e/ou a Direção-Geral do Câmpus.

9.6. Este edital foi aprovado na reunião de colegiado ocorrida em 18 de maio de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Comissão Eleitoral

Eliane Cavalheiro

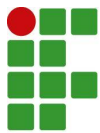
Julio Eduardo Bortolini

Lorena Adrienny Da Silva De Andrade

Matheus Henrique Pinheiro Gonçalves

Vanessa Dal Ri Gaia

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2022.



ANEXO I - Ficha de inscrição para Coordenadorias

COMISSÃO ELEITORAL

Edital 007/2022 – Eleições para Coordenadorias e para recomposição da Representação do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul-Centro

Eu, (nome completo) _____, matrícula SIAPE nº _____, servidor lotado no Câmpus Jaraguá do Sul do IFSC, venho através deste, na condição de candidato, requerer minha inscrição junto à Comissão Eleitoral instituída pela Portaria da Direção Geral do Câmpus Jaraguá do Sul nº 56/2022, para o processo de eleição da Coordenadoria

(nome da coordenadoria) _____.

Número de telefone celular: _____

E-mail: _____

Declaro estar ciente das normas estabelecidas pelo presente Edital e estar de acordo com o cumprimento das mesmas.

Jaraguá do Sul, ____ de maio de 2022.

Conforme o presente Edital, este formulário deverá ser enviado pelo requerente através de seu e-mail (institucional ou pessoal) tendo validade como assinatura da ficha de inscrição.



**ANEXO II - Ficha de inscrição para representação TAE ou Docente do Colegiado do
Câmpus**

COMISSÃO ELEITORAL

Edital 007/2022 – Eleições para Coordenadorias e para recomposição da Representação do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul-Centro

Eu, (**nome completo**) _____, matrícula SIAPE nº _____, servidor lotado no Câmpus Jaraguá do Sul-Centro do IFSC, venho através deste, na condição de candidato, requerer minha inscrição junto à Comissão Eleitoral instituída pela Portaria da Direção Geral do Câmpus Jaraguá do Sul nº 56/2022, para o processo de eleição da vaga de representação no Colegiado do Câmpus para o segmento: (TAE) _____.

Telefone para contato: _____

Este telefone possui Whatsapp?: () sim () não

E-mail: _____

Declaro estar ciente das normas estabelecidas pelo presente Edital e estar de acordo com o cumprimento das mesmas.

Jaraguá do Sul, ____ de maio de 2022.

Conforme o presente Edital, este formulário deverá ser enviado pelo requerente através de seu e-mail (institucional ou pessoal) tendo validade como assinatura nesta ficha de inscrição.



ANEXO III - Ficha de Inscrição para vagas de representação Discente do Colegiado

COMISSÃO ELEITORAL

Edital 007/2021 – Eleições para Coordenadorias e para recomposição da Representação do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul-Centro

Eu, (nome completo) _____, discente do curso _____, matrícula nº _____, do Câmpus Jaraguá do Sul-Centro do IFSC, venho através deste, na condição de candidato, requerer minha inscrição junto à Comissão Eleitoral instituída pela Portaria da Direção Geral do Câmpus Jaraguá do Sul nº 56/2022, para o processo de eleição da vaga de representação **DISCENTE** no Colegiado do Câmpus.

Telefone para contato: _____

Este telefone possui Whatsapp?: () sim () não

E-mail: _____

Declaro estar ciente das normas estabelecidas pelo presente Edital e estar de acordo com o cumprimento das mesmas.

Jaraguá do Sul, ____ de maio de 2022.

Conforme o presente Edital, este formulário deverá ser enviado pelo requerente através de seu e-mail (institucional ou pessoal) tendo validade como assinatura nesta ficha de inscrição.